



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,**  
**URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO:**

Parecer ao Projeto nº 5.156/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	28	09	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dá nova redação ao art. 4º da Lei n.º 4.926, de 10 de julho de 2018, que Institui a Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 27/08/2019.

Elísio Sgrött  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 26/08/2019 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia.

Em 27/08/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em 28/08/2019, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu seu parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto e determinou o envio à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 72 do Regimento Interno.

Conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto foi encaminhado em 28/08/2019 à Comissão de Finanças e Orçamento.



Em 29/08/2019 esta Comissão reuniu-se para analisar o Projeto em questão.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, inclusive as que alterem a despesa, e acarretem responsabilidades ao Erário Municipal. Ainda, nos moldes do Parágrafo Único do referido artigo, compete, a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes ao **Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável**.

O projeto em análise pretende dar nova redação ao art. 4º da Lei n.º 4.926, de 10 de julho de 2018, que Instituiu a Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Ibituba.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Senhora Adaliany Vieira Constantino, onde a mesma destaca em seus argumentos para o projeto, a importância da revisão do plano Diretor, a escassez de recursos para a contratação de empresa terceirizada, as fases de leitura, diagnóstico e produção técnica a serem executadas juntamente com a elaboração de relatórios e minutas da referida revisão, além da necessidade de dar continuidade do processo de revisão e da necessidade de uma equipe multidisciplinar nas próximas fases de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Em análise ao Projeto de Lei, constata-se que o mesmo pretende alterar a composição da Comissão Técnica criada para realizar a revisão do PDDSI objetivando o cumprimento do art. 40, §3º do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos.

Ressalta-se, que conforme o projeto em comento, o número de representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano passar de 02 (dois) para 01 (um) e o Chefe do Poder Executivo passa a ter a prerrogativa de indicar um representante, não sendo especificado de qual área dentro da estrutura administrativa será o servidor indicado.

Sendo assim, entende-se que o Chefe poderá indicar qualquer servidor de quaisquer áreas da Prefeitura Municipal de Ibituba, o qual poderá ser substituído de acordo com a necessidade da etapa de revisão do Plano Diretor.

Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo não cria despesa, pois não altera o número de representantes da Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor os quais recebem gratificação, não afetando, desta forma, as metas e resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente, nem para os dois seguintes, conforme Art. 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à análise do Mérito por esta Comissão, a mesma entende a importância e a necessidade urgente de dar continuidade à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Ibituba – PDDSI, visto que o mesmo



foi editado em 2005, tendo, portanto, passados 14 anos, contrariando a Lei 10.257/2001 (estatuto da cidade) no seu §3º do art. 40, que determina que a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Ainda, entende-se a necessidade de se ter um servidor na Comissão técnica indicado pelo Prefeito encarregado de tabular dados, elaborar relatórios e minutas, não sendo o referido servidor, necessariamente, proveniente das áreas técnicas especificadas na Lei 4.926/2018 vigente.

Sendo assim, ante a análise do Projeto de Lei 5.156/2019, voto favorável à tramitação da proposição por entender que a mesma visa dar cumprimento à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, e estabelece diretrizes gerais da política urbana.

Por fim, solicita-se à prefeitura que se atente para o cumprimento do tempo limite para a conclusão dos trabalhos da Comissão técnica de revisão do PDDSI.

Diante do exposto, a Comissão de Obras e Urbanismo, manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de Lei, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

### III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei.

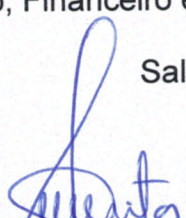
Relator(a)

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

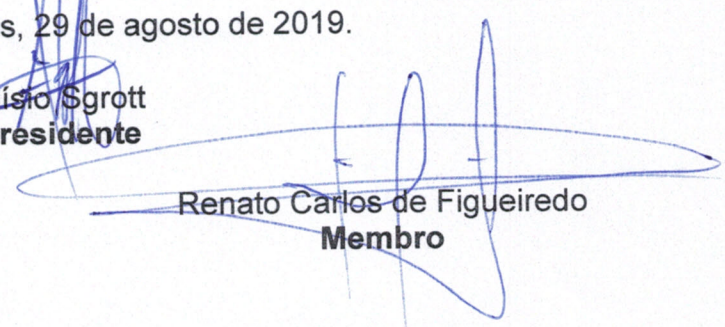
### Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças e Orçamento, em reunião do dia 29 de agosto de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.156/2019 analisando os aspectos Orçamentário, Financeiro e no mérito da proposição.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2019.

  
Michela da Silva Freitas  
Vice-Presidente

  
Elísio Sgrott  
Presidente

  
Renato Carlos de Figueiredo  
Membro